PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N._____

LEI Nº 483

de 04 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito supelementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO
1 - GABINETE DO PREFEITO
Despesas Correntes

3.1.3.0.02 Serviços de TerceirosCr$, 400,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo anterior ficam totalmente e parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO
1 - GABINETE DO PREFEITO - Despesas Correntes

3.1.3.0.02 Serviços de TerceirosCr$ 100,00

2 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Despesas Correntes

3.1.3.0.02 Serviços de TerceirosCr$ 50,00

4 - SECRETARIA
Despesas Correntes

3.1.3.0.02 Serviços de TerceirosCr$ 150,00

5 - ENCARGOS MUNICIPAIS
Despesas Correntes

3.1.3.0.02 Serviços de TerceirosCr$ 100,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 04 de novembro de 1970

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOFEYE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1.970.

JOÃO [illegible]